



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	172/05
P.L. Nº	157/05 PROJ: 80/105
Publ.:	21/10/05

LEI N.º 4.775 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.005.  
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

*"Institui a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose e dá outras providências".*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a Semana de Prevenção e Controle da Osteoporose no município de Indaiatuba, a ser realizada na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.

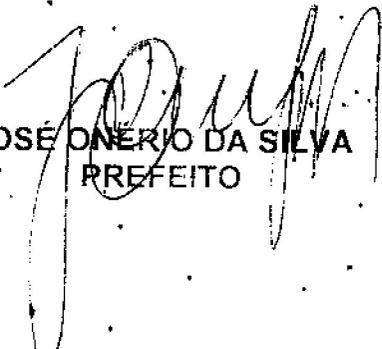
**Art. 2º**- A finalidade da semana de que trata o artigo anterior é conscientizar a população sobre como prevenir, controlar e tratar a osteoporose.

**Art. 3º**- A Campanha de Prevenção poderá ser realizada nos hospitais, clínicas, casas de saúde, com pessoas treinadas conforme métodos clínicos, além de se realizar palestras sobre a doença.

**Art. 4º**- O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de outubro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de outubro de 2005.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.